

Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO
23184.001105/2026-18



Cadastrado em 15/06/2026

Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
CAMPUS IBATIBA		110223
Assunto do Processo:		
052.221 - DESPESA CORRENTE		
Assunto Detalhado:		
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS PARA O VEÍCULO CHEVROLET SPIN		
Unidade de Origem:		
IBA - COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS (11.02.23.01.06.01)		
Criado Por:		
MAYCON DA SILVA RAIDER		
Observação:		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
15/06/2026	IBA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.23.07)	30/06/2026	IBA - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS (11.02.23.01.06.01.05)
16/06/2026	IBA - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE (11.02.23.01.06.01.03)		
16/06/2026	IBA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.23.07)		
16/06/2026	IBA - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.23.12)		
17/06/2026	IBA - COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS (11.02.23.01.06.01.04)		
18/06/2026	IBA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.23.07)		
22/06/2026	IBA - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.23.12)		
22/06/2026	REI - GABINETE DA REITORIA (11.10)		
23/06/2026	REI - PROCURADORIA FEDERAL (11.09)		
26/06/2026	REI - GABINETE DA REITORIA (11.10)		
26/06/2026	IBA - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.23.12)		
29/06/2026	IBA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.23.07)		
30/06/2026	IBA - COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS (11.02.23.01.06.01)		

SIPAC Copyright © 2005-2026 UFRN | Ifes - Diretoria de Tecnologia da Informação - (27) 3357-7500 | ifes-sipac01.sipac01

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ifes.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](https://sipac.ifes.edu.br/public)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
IBA - COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS**



OFÍCIO Nº 106/2026 - IBA-CGAO (11.02.23.01.06.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Ibatiba-ES, 15 de junho de 2026.

À DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Considerando a necessidade de resguardar o patrimônio público e garantir maior segurança na utilização dos veículos oficiais desta instituição, vimos por meio deste solicitar autorização para a contratação de seguro veicular para o automóvel a Chevrolet Spin.

Ressalta-se que a apólice vigente possui data de vencimento em 26/06/2026, o que torna necessária a adoção de providências imediatas para evitar a descontinuidade da cobertura securitária.

A contratação do seguro justifica-se pela necessidade de cobertura contra eventuais sinistros, tais como colisões, furtos, roubos, incêndios e danos a terceiros, minimizando riscos financeiros à Administração Pública e assegurando a continuidade das atividades institucionais.

Destaca-se que o veículo em questão é utilizado regularmente para atendimento das demandas administrativas e operacionais, sendo essencial para o adequado funcionamento desta unidade.

Diante do exposto, solicitamos a autorização para abertura do devido processo administrativo visando à contratação do referido seguro, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 15/06/2026 16:53)

MAYCON DA SILVA RAIDER

COORDENADOR(A) - TITULAR

IBA-CGAO (11.02.23.01.06.01)

Matrícula: 2059348

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
106, ano: **2026**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **15/06/2026** e o código de verificação: **a77b25b6df**

IFES - CAMPUS IBATIBA

Documento de Formalização da Demanda 95/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 95/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Coordenadoria Geral de Administração Orçamento e Finanças	10/02/2025 00:00	158428	MAYCON DA SILVA RAIDER
Descrição sucinta do objeto			
CUSTEIO_SERV - Contratação dos serviços de seguro veicular			

2. Justificativa de Necessidade

Esta contratação visa a preservação do patrimônio, cujos veículos estão sujeitos a acidentes causados por agentes externos (colisão, incêndio, roubo e furto) que podem acarretar danos ao patrimônio da Instituição e a terceiros, mantendo um padrão de segurança que venha a minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais. Assim sendo, a presente contratação de seguro total proporcionará proteção à frota, no caso de envolvimento dos veículos oficiais em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)	EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA	1,00	15.000,00	15.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAYCON DA SILVA RAIDER
CGAO

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A operação fora do prazo justifica-se em razão de circunstâncias supervenientes que inviabilizaram sua realização no período originalmente previsto, não havendo dolo ou intenção de descumprimento das normas estabelecidas. Destaca-se que, tão logo identificada a pendência, foram adotadas as providências necessárias para regularização da demanda, com vistas a evitar prejuízos à continuidade das atividades administrativas e ao interesse público. Assim, a medida mostra-se necessária e excepcional, buscando assegurar a adequada execução das atividades institucionais e a regularidade do procedimento, ainda que em momento posterior ao prazo inicialmente estipulado.	MAYCON DA SILVA RAIDER	15/06 /2026 16:40

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 11/2026 - IBA-CGAO (11.02.23.01.06.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/06/2026 16:53)

MAYCON DA SILVA RAIDER

COORDENADOR(A) - TITULAR

IBA-CGAO (11.02.23.01.06.01)

Matrícula: 2059348

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2026**, tipo: **DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**, data de emissão: **15/06/2026** e o código de verificação: **c864f2a80e**

IFES - CAMPUS IBATIBA

Termo de Referência 37/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
37/2026	158428-IFES - CAMPUS IBATIBA	MAYCON DA SILVA RAIDER	15/06/2026 16:51 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23184.001105/2026-18

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	01	SEGURO DE VEICULO CHEVORLET SPIN PASSEIO /UTILITÁRIO 2025 SGK8H66	906	UN	1

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de seguro de veículo.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 05 (cinco) anos, com base no artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

- Id pca PNCP: 10838653000106-0-000013/2026
- Data de publicação no PNCP: 04/06/2025

- **Local:** Ibatiba/ES
- **Fonte:** Compras.gov.br

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação deverá atender aos requisitos de qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista previstos nos Art. 65 da Lei de licitações (14.133/2021) e serão pormenorizados oportunamente no Edital do certame. Considerando a especificidade do objeto, cabe ressaltar que, para fins de qualificação técnica, será solicitado que as empresas comprovem regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP (número de registro na SUSEP) e demais documentos hábeis a comprovar a aptidão da contratada para execução do serviço por meio de apresentação de atestados. Ressalta-se, ainda que a contratada deverá estar em conformidade com a Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964 e o Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966; Quanto aos requisitos da prestação do serviço em si, as empresas proponentes devem estar aptas a oferecer as seguintes coberturas:

1 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento dos passageiros e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro discriminados abaixo: - Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores; - Colisão, choque, abalroamento, capotamento ou derrapagem; - Raios e suas consequências; - Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; - Queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre veículos; - Acidente durante o transporte de veículo por meio apropriado; - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros; - Responsabilidade Civil (RCF – (danos materiais e pessoais)); - APP (Acidente por Passageiro); - Submersão total ou parcial em água doce ou marítima proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolos; - Granizo, furacão e terremotos.

1.2 Deverão fazer parte da Composição do preço do Seguro, os seguintes itens: - IS (Importância Segurada pelo Veículo, referente a 100% da tabela FIPE para cada veículo). - RCF DM (Danos Materiais de Terceiros) - Valor mínimo: R\$ 100.000,00; - DP (Danos Pessoais de Terceiros) - Valor mínimo: R\$ 100.000,00; - APP Morte (por pessoa) - Valor mínimo: R\$ 10.000,00; - APP Invalidez (por pessoa) - Valor mínimo: R\$ 10.000,00; - Cobertura de reboque com quilometragem ilimitada. - Cobertura básica de vidros (Para Brisa, Laterais e Traseiro) apenas para os veículos classificados como vans. - Cobertura adicional para vidros (incluindo faróis, retrovisores e lanternas) – apenas para os veículos classificados como de passeio e utilitários. - O seguro a ser contratado será referente tão somente ao chassi dos caminhões, não sendo considerado nenhum tipo de implemento (caçamba, carroceria etc.). - A franquia será do tipo REDUZIDA. - Nenhum veículo da frota possui Kit Gás.

1.3 Assistência guincho 24h, com cobertura mínima de 250 km por evento.

2. Assistência 24 horas. A seguradora deverá fornecer assistência 24 (vinte quatro) horas por dia e sete dias por semana em caso de pane ou colisão do veículo, devendo abranger socorro mecânico, chaveiro, táxi, guincho livre e transporte dos passageiros, com cobertura em todo o território nacional e sem limite de quilometragem.

4. Requisitos da contratação

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Descrição da Solução, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Cobertura do Seguro

4.1.1.1 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento dos passageiros e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro discriminados abaixo:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros parabrisa, faróis, lanternas e retrovisores;
- Colisão, choque, abalroamento, capotamento ou derrapagem;
- Raios e suas consequências;
- Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre veículos;

- Acidente durante o transporte de veículo por meio apropriado;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;
- Responsabilidade Civil (RCF – (danos materiais e pessoais);
- APP (Acidente por Passageiro);
- Submersão total ou parcial em água doce ou marítima proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolos;
- Granizo, furacão e terremotos.

4.1.1.2 Deverão fazer parte da Composição do preço do Seguro, os seguintes itens:

- IS (Importância Segurada pelo Veículo, referente a 100% da tabela FIPE para cada veículo).
- RCF DM (Danos Materiais de Terceiros) - Valor mínimo: R\$ 400.000,00;
- DP (Danos Pessoais de Terceiros) - Valor mínimo: R\$ 400.000,00;
- APP Morte (por pessoa)
- Valor mínimo: R\$ 50.000,00;
- APP Invalidez (por pessoa)
- Valor mínimo: R\$ 50.000,00;
- Cobertura de reboque com quilometragem ilimitada.
- Cobertura básica de vidros (Para Brisa, Laterais e Traseiro) apenas para os veículos classificados como vans.
- Cobertura adicional para vidros (incluindo faróis, retrovisores e lanternas) – apenas para os veículos classificados como de passeio e utilitários.
- Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 200,00 (Duzentos reais), à exceção de faróis LED e XENON cujos limites máximos aceitáveis serão de R\$ 900,00 (Novecentos reais) e R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais), respectivamente.
- O seguro a ser contratado será referente tão somente ao chassi dos caminhões, não sendo considerado nenhum tipo de implemento (caçamba, carroceria etc..).
- A franquia será do tipo REDUZIDA e os valores de franquia para cada veículo estão discriminados no Encarte A deste Termo de Referência.
- Nenhum veículo da frota possui Kit Gás.

4.2 Assistência 24 horas.

- A seguradora deverá fornecer assistência 24 (vinte quatro) horas por dia e sete dias por semana em caso de pane ou colisão do veículo, devendo abranger socorro mecânico, chaveiro, táxi, guincho livre e transporte dos passageiros, com cobertura em todo o território nacional e sem limite de quilometragem.

4.3 O Contrato/Apólice decorrente desta licitação deverá vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses e será firmado de acordo com a necessidade de cada campus participante.

4.4 DO PERFIL DOS MOTORISTAS

- Os veículos são conduzidos por servidores autorizados.
- As características individuais dos motoristas como tempo de habilitação e idade não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratada.

4.5 DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS.

- Os Veículos são conduzidos por motoristas habilitados e, estando no Ifes, permanecem recolhidos em estacionamento privativo e fechado;

- Não há previsão de quantidade de quilômetros a serem percorridos pelos veículos da frota do Ifes – Campus Ibatiba no período de vigência do seguro.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A gestão do contrato será exercida pelos fiscais de contrato, incluindo seus respectivos substitutos, todos devidamente designados em ato normativo por autoridade competente, conforme os art. 41, Seção II do Capítulo V da IN 05/2017.

5.2. A comunicação entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, podendo ser utilizada, excepcionalmente, mensagem eletrônica, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do art. 44 da IN nº 05/2017.

5.3 O pagamento é realizado após a emissão da apólice contendo todas as obrigações previstas no Termo de Referência e seus anexos;

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será exercida pelos fiscais de contrato, incluindo seus respectivos substitutos, todos devidamente designados em ato normativo por autoridade competente, conforme os art. 41, Seção II do Capítulo V da IN 05/2017.

6.2. A comunicação entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, podendo ser utilizada, excepcionalmente, mensagem eletrônica, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do art. 44 da IN nº 05/2017.

6.3 O pagamento é realizado após a emissão da apólice contendo todas as obrigações previstas no Termo de Referência e seus anexos;

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

7.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.5. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e;

7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

DO PAGAMENTO

7.7. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. 15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período de prestação dos serviços;

7.10.5. o valor a pagar; e;

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.12. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.12.1. não produziu os resultados acordados;

7.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.20. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.22. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(6 / 100)

I = 0,00016438

I = (TX)

I= _____

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** ou por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, nos casos aplicáveis e definidos pela Administração, nos termos das normativas internas.

8.1.2 O procedimento de seleção do fornecedor ocorrerá sob a forma **ELETRÔNICA** e com adoção do critério de julgamento da proposta será pelo **MENOR PREÇO**.

8.2 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1 As exigências de habilitação podem ser consideradas dentre as que seguem abaixo:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- k) **Ato de autorização** para o exercício da atividade quer requer autorização para funcionamento exigido em lei.

8.2.1.1.1 Para esta contratação não será admitida a participação dos licitantes classificados nas alíneas “a” e “f” do item anterior pelas seguintes justificativas: a contratação trata de comercialização de bens, que os agentes ora destacados não podem assumir esse papel no mercado.

8.2.1.1.2 Os documentos, quando exigidos a apresentação, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1.2.1 As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista devem ser consideradas dentre as que seguem abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1.3.1 Não será exigida habilitação quanto a Qualificação Econômico-Financeira para este objeto em razão da simplicidade e da baixa complexidade da sua execução.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

8.2.1.4.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.2.1.4.1.1. Para atendimento de qualificação técnica, será solicitado que as empresas comprovem regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e ainda a comprovação de capacidade técnica para a prestação do serviço, por meio de apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados fornecidos por Entes públicos ou privados podendo ser verificada a autenticidade de tais documentos.

8.2.2 Para fins de atendimento ao disposto no art. 20 da IN SEGES/ME Nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei Nº 14.133/2021, será suficiente, para fins de habilitação da licitante, a apresentação de comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, nos seguintes casos:

a) Aquisições para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

b) Contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

c) Contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento, até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

8.2.2.1 Para esta contratação, considerando se tratar de AQUISIÇÃO de objeto simples, portanto de baixa complexidade e que não justificam as exigências de todas as condições de habilitação previstas em lei, **SERÁ** adotado o disposto no **item 8.2.2, observado as vedações dispostas no item 8.2.1.1.1**. Nos casos em que houver exigência de habilitação de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposição nos **itens 8.2.1.3 e 8.2.1.4**, estas deverão ser apresentadas com demais exigências previstas neste item.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.771,05

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.771,05 (três mil, setecentos e setenta e um reais e cinco centavos).*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Critérios de Reajustamento

11. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

- 11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não será exigida garantia para a execução nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 por motivo de não tratar-se de contratação de serviço com mão de obra exclusiva.

13. Das Sanções Administrativas

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

- 13.2.2. Multa de:

- 13.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 13.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 13.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 13.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 13.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 13.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 13.2.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.21., 13.22., 19.1. e 19.3.1. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Tabela 2:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. Obrigações da Contratante

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017. 14.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

14.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação a função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

14.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

14.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

14.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

14.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

14.11 Informar a Contratada sempre que houver transferência de veículo.

15. Obrigações da Contratada

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

15.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os

seguintes documentos: A) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; B) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; C) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; D) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 15.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

15.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

15.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

15.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

15.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalhador menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 15.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

15.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.22. Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

15.23. Em caso de perda total, roubo, furto, incêndio ou acidente a Seguradora CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE, o valor correspondente ao valor de mercado, divulgado na tabela da Fundação do Instituto de Pesquisa Econômico-FIPE ou, valor determinado.

15.24. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante;

15.25. A CONTRATADA deverá estar de acordo com a CIRCULAR SUSEP Nº 269 DE 30 DE SETEMBRO DE 2004 e alterações e a CIRCULAR SUSEP Nº 256, de 16 de junho de 2004 e alterações.

15.26. Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;

15.27. Em caso de perda total por acidente, após a entrega da documentação completa para a liquidação de seguro por parte da Contratante, a Contratada se obriga a efetuar a indenização no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

15.28. Atender as solicitações da Contratante, referentes aos serviços contratados, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas;

15.29. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.30. Assistência 24 horas por dia e sete dias por semana conforme item 5.2.

15.31. Responsabilizar-se pelo recebimento da franquia, em caso de ocorrência de sinistro, repassando-a o respectivo valor à oficina responsável pelos reparos no veículo sinistrado.

16. Subcontratação

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

17. Alteração Subjetiva

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAYCON DA SILVA RAIDER

CGAO



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2026 - IBA-CGAO (11.02.23.01.06.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/06/2026 16:53)

MAYCON DA SILVA RAIDER

COORDENADOR(A) - TITULAR

IBA-CGAO (11.02.23.01.06.01)

Matrícula: 2059348

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2026**,
tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **15/06/2026** e o código de verificação: **b32f724167**



Relatório de Cotação: Seguro SPIN

Pesquisa realizada entre 15/06/2026 16:42:13 e 15/06/2026 16:43:01

Relatório gerado no dia 15/06/2026 16:45:14 (IP: 170.231.180.36)

Item 1: seguro para veículo placa: qax 9b87, marca: general motors, modelo: spin cavenaghi aces, ano: 2020/2021, cor: branco

PREÇOS /
PROPOSTAS

QUANTIDADE

PREÇO
ESTIMADO

% VALOR
GLOBAL

TOTAL

2 / 2

1

R\$ 3.498,41 (un)

100%

R\$ 3.498,41

Preço
Público

Órgão Público

Identificação

Data
Licitação

Preço

1	11.260.263/0001-56 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11260263000156-1-000004/2026	28/01/2026	R\$ 3.122,61
2	03.162.047/0001-40 - MUNICIPIO DE JARDIM / 1 - MUNICIPIO DE JARDIM	03162047000140-1-000103/2025	09/10/2025	R\$ 3.874,20

Valor Unitário

R\$ 3.498,41

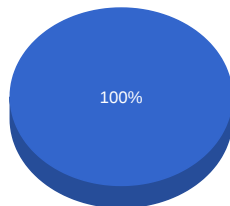
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.498,41

Valor Global:

R\$ 3.498,41

Valor do item em relação ao total

1) seguro para...



2.0

Quantidade de preços por item

1.5

1.0

0.5

0.0

Item 1

Detalhamento dos Itens

Item 1: seguro para veículo placa: qax 9b87, marca: general motors, modelo: spin cavenaghi aces, ano: 2020/2021, cor: branco

Preço Estimado: R\$ 3.498,41 (un)

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.498,41

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade seguro para veículo placa: qax 9b87, marca: general motors, modelo: spin cavenaghi aces, ano: 2020/2021, cor: branco

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.122,61

Filtros Utilizados: Período: 15/06/2025 à 15/06/2026; Palavra Chave: seguro spin; Apenas Materiais; Somente SRP; Operador: IgualQtdFornecedor;



Relatório gerado no dia 15/06/2026 16:45:14 (IP: 170.231.180.36)
Código Validação: 1wzCZGNecwYclBvPbBa6v2%2fn5HMzeRVj%2bLay%2f11P5UwgHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=1wzCZGNecwYclBvPbBa6v2%252fn5HMzeRVj%252bLay%252f11P5UwgHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ: 11.260.263/0001-56	Data: 28/01/2026 00:00
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Modalidade: Dispensa
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX AUTOMATIC, ADQUIRIDO CONFORME CONTRATO Nº 056/2025, COM RECURSOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - PROCESSO 202500005012781, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL - GOIÁS.	SRP: SIM
Descrição: APOLICE DO SEGURO DA CHEVROLET SPIN PREMIO 1.8. 8V ECONOFREX AUTOMATIC. - APOLICE DO SEGURO DA CHEVROLET SPIN PREMIO 1.8. 8V ECONOFREX AUTOMATIC.	Identificação: 11260263000156-1-000004/2026
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/11260263000156/2026/4	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 28/01/2026 00:00
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
61.198.164/0001-60	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS				R\$ 3.122,61
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA RIO BRANCO, 1489	Setor (Licitação) PORTO SEGURO	(11) 3366-3258	atendimento@consisus.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.874,20

Filtros Utilizados: Período: 15/06/2025 à 15/06/2026; Palavra Chave: seguro spin; Apenas Materiais; Somente SRP; Operador: IgualQtdFornecedor;

CNPJ: 03.162.047/0001-40	Data: 09/10/2025 08:30
Órgão: MUNICIPIO DE JARDIM / 1 - MUNICIPIO DE JARDIM	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de seguro de veículos oficiais para atender demanda das Secretarias Municipais do município de Jardim/MS, pelo período de 12 (doze) meses.	SRP: SIM
Descrição: SEGURO PARA VEÍCULO PLACA: QAX 9B87, MARCA: GENERAL MOTORS, MODELO: SPIN CAVENAGHI ACES, ANO: 2020/2021, COR: BRANCO - SEGURO PARA VEÍCULO PLACA: QAX 9B87, MARCA: GENERAL MOTORS, MODELO: SPIN CAVENAGHI ACES, ANO: 2020/2021, COR: BRANCO	Identificação: 03162047000140-1-000103/2025
	Lote/Item: 1/59
	Ata: N/A
	Homologação: 06/11/2025 00:00
	Quantidade: 1
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/03162047000140/2025/103	Unidade: SERV
	UF: MS

CNPJ		Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
90.180.605/0001-02		GENTE SEGURADORA SA	R\$ 3.874,20
VENCEDOR			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:
RS	Porto Alegre	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450	Vincius
			Telefone:
			(51) 3023-8888
			Email:
			licitacao@genteseguradora.com.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 15/06/2026 16:42:14

Acessar a fonte [aqui](#)





PESQUISA DE PREÇOS Nº 20/2026 - IBA-CGAO (11.02.23.01.06.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/06/2026 16:53)

MAYCON DA SILVA RAIDER

COORDENADOR(A) - TITULAR

IBA-CGAO (11.02.23.01.06.01)

Matrícula: 2059348

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 20, ano: 2026,
tipo: **PESQUISA DE PREÇOS**, data de emissão: 15/06/2026 e o código de verificação: **f47eb021dc**

Orçamento: 235870364		
Sucursal/Apólice Anterior: 6/25900135		Operação de Negócio: Convencional
Tipo de Emissão: Renovação		Tarifa: Abril/2026
Início da Vigência: 26/06/2026		Data do Orçamento: 27/04/2026
Término da Vigência: 26/06/2027		Versão do cálculo: 1
Quantidade de Itens: 1		Última Liberação: 04/05/2026
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
SELTSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA	(31) 32178011	LIO76J
Dados do cliente		
Razão Social: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA		

CNPJ: 10.838.653/0011-70	Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO	
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios	
Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 3.265,53
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 369,96
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 20,00
APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ)	R\$ 21,26
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 8,97
045 - Assistencia 24h Basica (pane 200km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R\$ 248,34
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 105,73
J01 - Custos de Defesa - RCF - 10% limitado a R\$ 20.000,00	R\$ 3,90
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00
Os veículos são de propriedade	

Empresa (PJ): 1

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 4.043,69

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 4.043,69

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 27/05/2026

OPÇÕES DE PAGAMENTO

Boleto- 1º Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Carne

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.043,69	R\$ 4.043,69
2	0,00%	R\$ 2.021,84	R\$ 4.043,68
3	0,00%	R\$ 1.347,90	R\$ 4.043,70
4	0,00%	R\$ 1.010,92	R\$ 4.043,68
5	0,00%	R\$ 808,74	R\$ 4.043,70
6	0,00%	R\$ 673,95	R\$ 4.043,70
7	0,00%	R\$ 577,67	R\$ 4.043,69
8	0,00%	R\$ 505,46	R\$ 4.043,68
9	0,00%	R\$ 449,30	R\$ 4.043,70
10	0,00%	R\$ 404,37	R\$ 4.043,70

Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.043,69	R\$ 4.043,69
2	0,00%	R\$ 2.021,84	R\$ 4.043,68
3	0,00%	R\$ 1.347,90	R\$ 4.043,70
4	0,00%	R\$ 1.010,92	R\$ 4.043,68
5	0,00%	R\$ 808,74	R\$ 4.043,70
6	0,00%	R\$ 673,95	R\$ 4.043,70
7	0,00%	R\$ 577,67	R\$ 4.043,69

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
8	0,00%	R\$ 505,46	R\$ 4.043,68
9	0,00%	R\$ 449,30	R\$ 4.043,70
10	0,00%	R\$ 404,37	R\$ 4.043,70

Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.043,69	R\$ 4.043,69
2	0,00%	R\$ 2.021,84	R\$ 4.043,68
3	0,00%	R\$ 1.347,90	R\$ 4.043,70
4	0,00%	R\$ 1.010,92	R\$ 4.043,68
5	0,00%	R\$ 808,74	R\$ 4.043,70
6	0,00%	R\$ 673,95	R\$ 4.043,70
7	0,00%	R\$ 577,67	R\$ 4.043,69
8	0,00%	R\$ 505,46	R\$ 4.043,68
9	0,00%	R\$ 449,30	R\$ 4.043,70
10	0,00%	R\$ 404,37	R\$ 4.043,70

Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.043,69	R\$ 4.043,69
2	0,00%	R\$ 2.021,84	R\$ 4.043,68
3	0,00%	R\$ 1.347,90	R\$ 4.043,70
4	0,00%	R\$ 1.010,92	R\$ 4.043,68
5	0,00%	R\$ 808,74	R\$ 4.043,70
6	0,00%	R\$ 673,95	R\$ 4.043,70
7	0,00%	R\$ 577,67	R\$ 4.043,69
8	0,00%	R\$ 505,46	R\$ 4.043,68
9	0,00%	R\$ 449,30	R\$ 4.043,70
10	0,00%	R\$ 404,37	R\$ 4.043,70

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

Orçamento no. : 235870364

Dados do Cliente:

Razão Social:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA		
CNPJ:	10.838.653/0011-70	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO		
Data:	27/04/2026	Validade:	27/05/2026
Tarifa:	Abril/2026	Última Liberação:	04/05/2026
Vigência:	26/06/2026 - 26/06/2027	Quantidade de Itens:	1
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	15/06/2026
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		

[illegible]

Índice de Cobertura:	
DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Carro Reserva:	
26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:	
78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:	
45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45A	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - LIVRE ESCOLHA
45B	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - REFERENCIADA
45C	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - LIVRE ESCOLHA
45D	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - REFERENCIADA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:	
CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS
CLS. J01	J01 - CUSTOS DE DEFESA

Acessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS



PESQUISA DE PREÇOS Nº 21/2026 - IBA-CGAO (11.02.23.01.06.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/06/2026 16:53)

MAYCON DA SILVA RAIDER

COORDENADOR(A) - TITULAR

IBA-CGAO (11.02.23.01.06.01)

Matrícula: 2059348

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **21**, ano: **2026**,
tipo: **PESQUISA DE PREÇOS**, data de emissão: **15/06/2026** e o código de verificação: **7452c6128f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
IBA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



DESPACHO Nº 516/2026 - IBA-DIAPL (11.02.23.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Ibatiba-ES, 16 de junho de 2026.

À Coordenadoria de contabilidade,

1 - Encaminho os autos para indicação do elemento e subelemento de despesa do objeto.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 16/06/2026 08:55)

GENESIO GUEDES DE MORAIS

DIRETOR(A) - TITULAR

IBA-DIAPL (11.02.23.07)

Matrícula: 1059259

Processo Associado: 23184.001105/2026-18

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
516, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **16/06/2026** e o código de verificação: **d50963b8d2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
IBA - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE**



DESPACHO Nº 153/2026 - IBA-CCO (11.02.23.01.06.01.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Ibatiba-ES, 16 de junho de 2026.

À Diretoria de Administração e Planejamento,

O processo analisado (23184.001105/2026-18) refere-se a contratação de serviço de seguro de veículo - CHEVORLET SPIN PASSEIO/UTILITÁRIO 2025 do IFES – Campus Ibatiba. Conforme Termo de Referência nº 37 /2026, documento nº 03.

Segue abaixo a classificação do elemento requisitado

Item 01 – Seguro de Veículo - CHEVORLET SPIN PASSEIO/UTILITÁRIO 2025 - SGK8H66

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 69 – Seguros em Geral

Após a classificação do elemento, em conformidade com o Termo de Referência nº 37/2026 – Documento nº 03 constantes às fls.07, encaminho os autos do processo para análise e deliberação do Ordenador de Despesas.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 16/06/2026 09:39)

ALINE DA COSTA MOURA GONCALVES

TECNICO EM CONTABILIDADE

IBA-CCO (11.02.23.01.06.01.03)

Matrícula: 3478581

Processo Associado: 23184.001105/2026-18

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **153**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **16/06/2026** e o código de verificação: **49badc7912**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
IBA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



DESPACHO Nº 519/2026 - IBA-DIAPL (11.02.23.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Ibatiba-ES, 16 de junho de 2026.

Ao Gabinete da Direção Geral,

1 - Encaminho os autos para análise e possível aprovação do Termo de Referência.

2 - Após aprovação, os autos devem ser remetidos à Coordenadoria de Gestão de Contratos para elaboração da minuta de contrato.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 16/06/2026 13:24)

GENESIO GUEDES DE MORAIS

DIRETOR(A) - TITULAR

IBA-DIAPL (11.02.23.07)

Matrícula: 1059259

Processo Associado: 23184.001105/2026-18

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
519, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **16/06/2026** e o código de verificação: **db309480ea**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
IBA - GABINETE DA DIRETORIA GERAL



DESPACHO Nº 110/2026 - IBA-GABDG (11.02.23.12)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Ibatiba-ES, 17 de junho de 2026.

PROCESSO: 23184.001105/2026-18

ASSUNTO: Contratação de seguro veicular para automóvel (Chevrolet Spin)

INTERESSADO: Ifes – Campus Ibatiba

À Coordenadoria de Gestão de Contratos (CLC-IBA),

1. Trata-se de solicitação de **contratação de seguro veicular para automóvel (Chevrolet Spin)**. O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 3.680,17
2. Após análise dos autos e considerando a necessidade de cobertura veicular contra eventuais sinistros, tais como colisões, furtos, roubos, incêndios e danos a terceiros, minimizando riscos financeiros à Administração Pública e assegurando a continuidade das atividades institucionais, APROVO o Termo de Referência nº 37/2026 (documento 03).
3. No mais, encaminho os autos a Coordenadoria de Gestão de Contratos para elaboração da minuta do contrato.

(Assinado digitalmente em 17/06/2026 17:11)

WILSON AUGUSTO COSTA CABRAL

DIRETOR(A) GERAL - TITULAR

IBA (11.02.23)

Matrícula: 1162107

Processo Associado: 23184.001105/2026-18

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **110**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **17/06/2026** e o código de verificação: **7d4e4c3620**

IFES - CAMPUS IBATIBA

Contrato 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	158428-IFES - CAMPUS IBATIBA	PAULA POLIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	16/06/2026 15:26 (v 0.2)
Status			
RASCUNHO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23184.001105/2026-18

Termo de Contrato XX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX /XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS IBATIBA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.

A União, por intermédio do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Ibatiba, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, localizada à Avenida Sete de Novembro, nº 40, Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, CEP 29.395-000, CNPJ nº 10.838.653/0011-70, UASG Nº 158428, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral Professor Wilson Augusto Costa Cabral, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Dimas Ambrósio Trindade, nº 317, apto 202, bairro Centro, município de Ibatiba, estado do Espírito Santo, CEP 29.395-000, portador do CPF/CIN nº 704.***.6-20, designado pela Portaria nº 3.691 de 19.11.2025, da Reitoria do Ifes, publicada no Diário Oficial da União de 24.11.2025, edição 223, seção 2, página 19|20, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 23184.001105/2026-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do XXXXXXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de seguro veicular para veículo pertencente ao Ifes Campus Ibatiba, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEGURO DE VEICULO CHEVROLET SPIN PASSEIO /UTILITÁRIO 2025 SGK8H66	UN	1		
TOTAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia XX/XX/XXXX, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.2. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: XXXXXXXXXXXXX;

II) Fonte de recursos: XXXXXXXXXXXX;

III) Programa de trabalho: XXXXXXXXXX;

IV) Elemento de despesa: XXXXXX; e

V) Plano interno: XXXXXXXXXXXX; e

VI) Nota de empenho: XXXXXXXXXXXXXX.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibatiba/ES, XX de XXXXXXXX de XXXX.

19. Responsáveis

Nenhum responsável informado.



MINUTA Nº 19/2026 - IBA-CGC (11.02.23.01.06.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/06/2026 15:13)

PAULA POLIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA

COORDENADOR(A) - TITULAR

IBA-CGC (11.02.23.01.06.01.04)

Matrícula: 1952178

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2026**,
tipo: **MINUTA**, data de emissão: **18/06/2026** e o código de verificação: **1a5dd4a493**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
IBA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



DESPACHO Nº 544/2026 - IBA-DIAPL (11.02.23.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Ibatiba-ES, 22 de junho de 2026.

Ao Gabinete da Direção Geral,

- 1 - Constam nos autos a solicitação de contratação de seguro veicular para a Chevrolet Spin do Ifes - Campus Ibatiba.
- 2 - Considerando o valor estimado da contratação, essa Diretoria entende que a maior viabilidade é realizar a contratação por dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no inc.II, art. 75 da lei 14.133/2021.
- 3 - Considerando, ainda, a natureza contínua do serviço, a formalização da contratação se dará por contrato, motivo pelo qual foi juntado a minuta de contrato (documento 10), sendo assim, solicito análise jurídica em relação a contratação pretendida.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 22/06/2026 15:38)

GENESIO GUEDES DE MORAIS

DIRETOR(A) - TITULAR

IBA-DIAPL (11.02.23.07)

Matrícula: 1059259

Processo Associado: 23184.001105/2026-18



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
IBA - GABINETE DA DIRETORIA GERAL**



DESPACHO Nº 122/2026 - IBA-GABDG (11.02.23.12)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Ibatiba-ES, 22 de junho de 2026.

PROCESSO: 23184.001105/2026-18

ASSUNTO: Contratação de Seguro Veicular por Dispensa de Licitação

INTERESSADO: Ifes – Campus Ibatiba

À Reitora do Instituto Federal do Espírito Santo,

1. Trata-se de solicitação de contratação de seguro veicular para a Chevrolet Spin do Ifes - Campus Ibatiba.
2. Justifica-se a necessidade de contratação devido à necessidade de cobertura veicular contra eventuais sinistros, tais como colisões, furtos, roubos, incêndios e danos a terceiros, minimizando riscos financeiros à administração pública e assegurando a continuidade das atividades institucionais.
3. Considerando o valor estimado da contratação de R\$ 3.680,17 e que o objeto da contratação está previsto no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), manifesto FAVORÁVEL a contratação por dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no inc. II, art. 75 da lei 14.133/2021 e APROVO a minuta do Contrato ([documento 10](#)).
4. No entanto, considerando a natureza contínua do serviço e que a formalização da contratação se dará por contrato, motivo pelo qual foi juntado a minuta de contrato (documento 10), solicitamos a vossa apreciação e encaminhamento do presente processo para manifestação técnica da Procuradoria Federal junto ao Ifes.

(Assinado digitalmente em 22/06/2026 16:51)

WILSON AUGUSTO COSTA CABRAL

DIRETOR(A) GERAL - TITULAR

IBA (11.02.23)

Matrícula: 1162107

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
122, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **22/06/2026** e o código de verificação: **cfe773cef8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - GABINETE DA REITORIA



DESPACHO Nº 1177/2026 - REI-GAB (11.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 23 de junho de 2026.

À Procuradoria Federal

Assunto: Contratação de serviço de seguro de veículos para o veículo Chevrolet Spin.

Senhor Procurador,

Encaminhamos o presente processo para análise e emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 25/06/2026 12:10)
SHEILA FAULA MUNIZ AREIAS DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) - SUBSTITUTO
REI - DIEX (11.11)
Matrícula: 1003557

Processo Associado: 23184.001105/2026-18

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1177**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **23/06/2026** e o código de verificação: **3106077cec**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
ESPÍRITO SANTO
AVENIDA RIO BRANCO, 50 - SANTA LÚCIA

NOTA Nº 00058/2026/PROC/PFIFESPÍRITO SANTO/PGF/AGU

NUP: 23184.001105/2026-18

**INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO
[IFES - CAMPUS IBATIBA]**

ASSUNTOS: DEMAIS HIPÓTESES DE DISPENSA

1. Trata-se de análise do **PROCESSO Nº 23184.001105/2026-18**, que visa à **contratação direta, por dispensa de licitação**, de empresa especializada na prestação de **serviço de seguro de veículos para a CHEVROLET SPIN PASSEIO /UTILITÁRIO 2025 SGK8H66** do Instituto Federal do Espírito Santo – **Campus Ibatiba**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

2. Observa-se que a Administração pretende formalizar a contratação mediante dispensa de licitação em razão do valor, considerando o **valor estimado global de R\$ R\$ 3.680,17 (três mil, seiscentos e oitenta reais e dezessete centavos)**, correspondente à vigência contratual de **12 (doze) meses**.

3. Ressalte-se que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o enquadramento da dispensa de licitação por valor deve considerar o **montante estimado por exercício financeiro**, especialmente nos casos de contratos com vigência plurianual. No caso concreto, o valor anual estimado da contratação perfaz aproximadamente **R\$ 3.680,17**, permanecendo, portanto, **inferior ao limite vigente para a dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II**, não se configurando fracionamento indevido de despesa.

4. A presente manifestação jurídica tem por finalidade assistir a autoridade assessorada no exercício do **controle prévio de legalidade**, nos termos do **art. 53 da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”

(...)

“§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas (...) e de seus termos aditivos.”

5. Depreende-se, assim, que, como regra, os processos de contratação, inclusive as **contratações diretas por dispensa de licitação**, devem ser submetidos ao controle prévio de legalidade pelo órgão de assessoramento jurídico.

6. Todavia, tal dever não possui caráter absoluto. O **§ 5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021** autoriza a dispensa da análise jurídica em hipóteses previamente definidas, considerando, entre outros critérios, o **baixo valor** e a **baixa complexidade da contratação**.

7. No exercício dessa prerrogativa normativa, o **Advogado-Geral da União** editou a **Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021**, segundo a qual **não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor fundadas no art. 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133/2021**, ressalvadas, dentre outras hipóteses, aquelas em que **houver celebração de contrato administrativo cuja minuta não esteja previamente padronizada pelo órgão de assessoramento jurídico**, ou quando o administrador suscitar dúvida quanto à legalidade do procedimento.

8. No caso concreto, embora se trate de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, verifica-se que a Administração pretende celebrar **contrato administrativo com vigência plurianual**, cuja **minuta se encontra padronizada pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, conforme documento 10**, circunstância **que não** justifica a atuação consultiva, em conformidade com a orientação normativa acima mencionada.

9. **De qualquer maneira, obervo que há uma divergência no preço estimado da contratação, no documento 9, o preço está estimado em R\$ 3.680,17 e no documento do Termo de Referência, o preço estimado é de R\$ 3.771,05, não localizamos nos autos uma planilha de preços para verificar qual destes preços é o correto.**

10. No que se refere à **minuta contratual** encaminhada, verifica-se, em análise jurídica **em tese**, que o instrumento contempla os **elementos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021**, mostrando-se compatível com o objeto descrito no Termo de Referência e com a modalidade de contratação direta adotada, especialmente quanto à definição do objeto, prazo, valor, forma de pagamento, fiscalização, responsabilidades das partes, penalidades e hipóteses de rescisão.

III - Conclusão

11. Diante do exposto, ressaltado o mérito administrativo e as questões financeiras e orçamentárias, a Advocacia Geral da União, pela Procuradoria Federal junto ao Ifes **não identifica óbices jurídicos** à formalização da contratação pretendida, **desde que se observe os demais atos da dispensa eletrônica e se analise a diferença apontada no parágrafo 9º desta Nota.**

À consideração superior.

Vitória, 26 de junho de 2026.

JOSÉ APARECIDO BUFFON
PROCURADOR FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23184001105202618 e da chave de acesso c7a58e79



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ APARECIDO BUFFON, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3268069796 e chave de acesso c7a58e79 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOSÉ APARECIDO BUFFON, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 26-06-2026 12:03. Número de Série: 65635031372271175007508848075. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



PARECER JURÍDICO Nº 58/2026 - REI-PRF (11.09)
(Nº do Documento: 340)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/06/2026 12:05)

JOSE APARECIDO BUFFON

COORDENADOR(A) - TITULAR

REI-CJUR (11.02.37.10.01)

Matrícula: 6270645

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **340**, ano: **2026**,
tipo: **PARECER JURÍDICO**, data de emissão: **26/06/2026** e o código de verificação: **1eef14295c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - GABINETE DA REITORIA



DESPACHO Nº 1217/2026 - REI-GAB (11.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 26 de junho de 2026.

À Diretoria-Geral do Campus Ibatiba

Assunto: Demais hipóteses de dispensa.

Senhor Diretor,

Acolhemos o Parecer Jurídico **AGU/PGF/PF-IFES/Nº00058/2026**, referente à contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de veículos para a CHEVROLET SPIN PASSEIO /UTILITÁRIO 2025 SGK8H66 do Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Ibatiba, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as orientações e ressalvas constantes nos autos.

Restituo o presente processo para os encaminhamentos necessários quanto ao pleito em questão.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 29/06/2026 10:25)
SHEILA FAULA MUNIZ AREIAS DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) - SUBSTITUTO
REI - DEX (11.11)
Matrícula: 1003557

Processo Associado: 23184.001105/2026-18

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 1217, ano: 2026, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 26/06/2026 e o código de verificação: 5de0343258



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
IBA - GABINETE DA DIRETORIA GERAL**



DESPACHO Nº 125/2026 - IBA-GABDG (11.02.23.12)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Ibatiba-ES, 29 de junho de 2026.

PROCESSO: 23184.001105/2026-18

ASSUNTO: Contratação de Seguro Veicular por Dispensa de Licitação

INTERESSADO: Ifes – Campus Ibatiba

À Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Ibatiba (DIAPL-IBA),

1. Submetido os autos para análise e manifestação quanto a minuta do contrato para dispensa de licitação para contratação de seguro veicular para a Chevrolet Spin do Ifes - Campus Ibatiba, a Advocacia-Geral da União, por meio da Procuradoria Federal junto ao Ifes, se manifesta que não identifica óbices jurídicos a formalização da contratação, desde que se observe os demais atos da dispensa eletrônica e se analise a diferença apontada no parágrafo 9º da NOTA Nº 00058/2026/PROC/PFIFESPÍRITO SANTO/PGF/AGU (documento 14).
2. Esta Diretoria, esclarece que o valor estimado da contratação de R\$ 3.680,17, mencionado no documento nº 12, foi obtido da média aritmética simples dos valores contidos na pesquisa de preços (documentos 04 e 05).
3. Isto posto, acolho o referido parecer e encaminho os autos para ciência e providências que se fizerem necessárias para atendimento das recomendações.

(Assinado digitalmente em 30/06/2026 12:45)

WILSON AUGUSTO COSTA CABRAL

DIRETOR(A) GERAL - TITULAR

IBA (11.02.23)

Matrícula: 1162107

Processo Associado: 23184.001105/2026-18



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
IBA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



DESPACHO Nº 563/2026 - IBA-DIAPL (11.02.23.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Ibatiba-ES, 30 de junho de 2026.

À Coordenadoria Geral de Administração, Orçamento e Finanças,

1 - Encaminho os autos para ajuste do termo de Referência apontado no parecer.

2 - Em seguida os autos podem ser remetidos à Coordenadoria de Licitações e Compras para realização da dispensa eletrônica.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 30/06/2026 14:22)

GENESIO GUEDES DE MORAIS

DIRETOR(A) - TITULAR

IBA-DIAPL (11.02.23.07)

Matrícula: 1059259

Processo Associado: 23184.001105/2026-18

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
563, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **30/06/2026** e o código de verificação: **1d089c9072**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
IBA - COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS**



DESPACHO Nº 93/2026 - IBA-CGAO (11.02.23.01.06.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Ibatiba-ES, 30 de junho de 2026.

À Coordenadoria de Licitações e Compras

Conforme consignado no Documento 17, o processo deve, após sanadas as inconsistências apontadas no parecer jurídico, ser encaminhado à Coordenadoria de Licitações e Compras.

Entretanto, verifica-se que não há inconsistências nos documentos anexados pelo demandante. A divergência identificada reside no despacho da Diretoria-Geral, uma vez que o valor nele descrito não encontra correspondência nos autos do processo.

Constam nos Documentos 4 e 5 as pesquisas de preços realizadas pelo demandante, sendo: valor obtido no Banco de Preços, por meio da mediana, de R\$ 3.498,41, e valor obtido diretamente com fornecedor, de R\$ 4.043,69. Assim, considerando os valores apresentados, a mediana apurada corresponde a R\$ 3.771,05.

Dessa forma, não havendo inconsistências a serem sanadas, remeto os autos para o lançamento da dispensa eletrônica.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 30/06/2026 14:38)

MAYCON DA SILVA RAIDER

COORDENADOR(A) - TITULAR

IBA-CGAO (11.02.23.01.06.01)

Matrícula: 2059348

Processo Associado: 23184.001105/2026-18

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **93**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **30/06/2026** e o código de verificação: **3e77dd023d**